



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 060/2022**

Vila Pavão/ES, 15 de agosto de 2022.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 060/2022, que altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 414/2004, alterada pela Lei Municipal nº 975/2014, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

A presente proposta busca somente adequar a composição do Conselho Municipal do Idoso à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 156/2022, anexo, promovendo a alteração de sua composição de forma a dar maior representatividade àquelas instituições que estão diretamente ligados aos anseios dos idosos pavoenses, bem como devido à dificuldade na formação do Conselho sobredito pela ausência de órgão da sociedade civil devidamente regulamentada no Município.

O pedido de urgência na apreciação da matéria, se revela necessário em razão da importância das iniciativas do Conselho Municipal do Idoso que com essas alterações, pretende avançar e criar uma expectativa melhor para o público da terceira idade do nosso Município, para que tenham um padrão de vida mais humano, com mais bem-estar e, principalmente, proporcionar um ambiente com mais lazer.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

  
**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 060/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera redação do artigo 6º, da Lei Municipal nº 414/2004, alterado pela Lei Municipal nº 975/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 6º, da Lei Municipal nº 414/2004, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, alterado pela Lei Municipal nº 975/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 08 membros e respectivos suplentes, sendo quatro representantes do governo e quatro representantes da sociedade civil, assim definidos:**

**I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**III - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

**IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**

**V - 01 representante de Instituição religiosa com sede no Município;**

**VI - 01 representante de entidade Sindical com sede no Município;**

**VII - 01 representante do Grupo da Terceira Idade de Vila Pavão;**

**VIII – 01 representante do Comércio Local.”**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

